



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1684/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, alteram os anexos da Lei 1597/2017-PPA, da Lei 1619/2017-LDO para 2018 e Lei 1636/2017-LOA para 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INÁCIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 883.050,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cinquenta reais), conforme segue:

| | |
|--|-------------------|
| 07 – SAÚDE PARA TODOS | |
| 02 – FUNDO MUN DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.032 – MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 497-3.3.90.11.00.00.00-1494-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ | 765.000,00 |
| 498-3.3.90.30.00.00.00-1494-Material de consumo –R\$ | 65.000,00 |
| 499-3.3.90.39.00.00.00-1494-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$ | 53.050,00 |
| TOTAL.....R\$ | 883.050,00 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação unificado em fonte e conta única, 1494 cc na CEF sob nr 624.075-5, conforme abaixo:

| | |
|---|-------------------|
| Excesso fonte 1494 cc 624.075-5.....R\$ | 883.050,00 |
| TOTAL.....R\$ | 883.050,00 |

Art. 3º. – Ficam canceladas todas as dotações correspondentes as fontes 495, 496, 497, 498 e 499 existentes no orçamento de 2018, bem como ficam autorizadas a alteração de todas as receitas programadas para 2018 das fontes acima canceladas, para a fonte 1494 após a aprovação desta LEI e ajustes que porventura tenham sido contabilizados nestas fontes canceladas.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 20 de março de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal